



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.344, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência, no orçamento no valor de R\$ 774.938,03 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos).

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de abril de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência, no orçamento no valor de R\$ 774.938,03 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos), destinados às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2019:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.32.00	01.000.0000	142	R\$ 100.000,00	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE INVERNO E VERÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	01.000.0000	590	R\$ 674.938,03	CONTRATO DE SERVIÇOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
TOTAL					R\$ 774.938,03	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência, de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.33.00	01.000.0000	517	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	518	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	523	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	524	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.1.089	4.4.90.52.00	01.000.0000	554	R\$ 64.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.118	3.3.90.30.00	01.000.0000	563	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.118	4.4.90.52.00	01.000.0000	567	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.119	4.4.90.52.00	01.000.0000	571	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.126	4.4.90.52.00	01.000.0000	581	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.90.30.00	01.000.0000	582	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.25.01	10.302.0123.2.128	4.4.90.52.00	01.000.0000	586	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0124.2.066	4.4.90.52.00	01.000.0000	591	R\$ 285.938,03	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	614	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.131	3.3.90.39.00	01.000.0000	616	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.070	4.4.90.52.00	01.000.0000	634	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.3.90.11.00	01.000.0000	709	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 774.938,03	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de abril de 2019. (PA n. 10189/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município